PORTARIA N° 045/2012

CONCEDE PROMOÇAO POR MERECIMENTO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, nos termos do Art. 26. V da Lei Orgânica Municipal de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de Dezembro de 2001:

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder ao Servidor Tarciso Ribeiro de Lima, ocupante do cargo de Secretário Administrativo do Poder Legislativo, Progressão por merecimento, nos termos do Art. 84 e seus parágrafos da Lei 2.305 e Art. 10° inciso 1° da Resolução 430/ 90, pelos bons serviços prestados à Câmara Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas em 16 de novembro de 2012.

Vereador Paulo Glinski
Presidente

Gilberto dos Passos
1° Secretário

Wilson Pereira
2° Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas em 16 de novembro de 2012.

Secretaria Administrativa

Câmara de Vereadores de Canoinhas

http://www.canoinhas.sc.gov.br
(0xx47) 3622-3804

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Presidente do Poder Legislativo
OBJETO: Concessão Promoção por Merecimento.

O consulte busca informação sobre a legalidade de conceder progressão por merecimento ao funcionário efetivo Tarciso Ribeiro de Lima, secretario Administrativo do Poder Legislativo.

O art. 84 da Lei 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas), dispõe o seguinte:

> *Art. 84 – A progressão por merecimento dar-se-á em referência superior dentro da mesma classe, sem mudança de cargo e de categoria.*
> *§ 1º Cada progressão por merecimento corresponde, por referência, a incorporação no vencimento de 5% (cinco porcento) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional.*

Diante do contido na legislação supra, e atendidas as disposições legais, não vejo obste a concessão de progressão por merecimento.

É o parecer S.M.J.

Canoinhas, 19 de novembro de 2012.

Alan Braz Damaso da Silveira
Assessor Jurídico